Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 65.894
30/06/97

P R O J E T O DE L E I

"Autoriza o uso de Bandeira 2 nos táxis de Rio Grande, durante às 24 horas, de 1º a 31 de dezembro, cada ano."

Art.1º - Fica autorizada a utilização de Bandeira 2 nos táxis de Rio Grande,durante as 24horas do dia, no periodo de 1º a 31 de dezembro, todos os anos.

Parágrafo único. - A autorização contida no "caput" deste artigo visa suprir a inexistência do 13º salário para os motoristas de táxis de Rio Grande

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Ver. Paulo Machado
Paulão do PTB

Gab. Vereador PAULO MACHADO - PAULÃO -- Fone: 31-17-11 Ramal 233 - Fax: (0532) 31-17-86

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

J U S T I C A T I V A

Os motoristas de táxi de Rio Grande trabalham os 31 dias do mês e permanecem à disposição da população nas 24 horas / do dia. São profissionais que não tem direito a férias, folgas nos feriados, no fim-de-semana, FGTS ou mesmo 13º salário.

Como profissionais autônomos necessitam trabalhar muitas horas por dia para a obtenção de um salário um pouco melhor.

Na rotina do dia-a-dia, os táxis são prestadores de serviços inestimáveis à população. São eles os verdadeiros prestadores de socorro no Município, devendo ser salientado que 99% dos socorros prestados não são remunerados. O motorista de táxi, diante da recusa costumeira de particulares em transportar vítimas de acidentes, principalmente, leva os feridos ao HPS sem se preocupar com o pagamento da corrida, por mera solidariedade humana. Isto sem falar nos riscos que corre, de contaminação pelo contato com o sangue dos feridos e da despesa com a limpeza do veículo.

Na madrugada, na saída dos bares, dos espetáculos, de qualquer festa, em qualquer lugar, sempre podemos contar com um táxi. É assim no Natal e no Ano Novo. Quando festejamos, o motorista está na rua, longe da família, pronto a prestar seus serviços. Tudo sem ganhar um salário que compensa abdicar do convívio dos filhos, da esposa, dos parentes, nos momentos em que, tradicionalmente, as famílias estão reunidas.

O presente projeto tem por objetivo principal proporcionar a estes profissionais a obtenção de um ganho adicional, no mês de dezembro, que, a título de 13º salário, servirá como estímulo e possibilidade de oferecer um Natal e um final de ano mais dignos.

A utilização da Bandeira 2 nas 24 horas significará um acréscimo de apenas 20% no valor da tarifa, ou seja, um aumento / de 99 centavos (R$0,99) no preço da corrida média(6km), ou seja num trajeto da Praça Tamandaré até a Junção.

Sala das Sessões, 30 Junho de 1997.

Ver. Paulo Machado
Paulão - PTB

Gab. Vereador PAULO MACHADO - PAULÃO -- Fone: 31-17-11 Ramal 233 - Fax: (0532) 31-17-86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 65894

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria ~~CONSTITUCIONAL~~ inconstitucional.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, ____ de ____ de 199____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

A autorização da bandeira Dois, significa aumento de tarifa, cuja iniciativa é privativa do Executivo. Pela inconstitucionalidade.

20/8/97

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

Form. 17
1000 - 08/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º 65.894

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 07 de Agosto de 199 7

ESTA COMISSÃO SOLICITA A OPINIÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO

Form. 17 - A
500 - 08/95

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

Of.181/97 Rio Grande,01 de Setembro de 1997

Sr. Presidente:

Solicito a retirada e que a mim sejam entregues os projetos de lei,os quais se acham na Comissão de Constituição e Justiça protocolados sob a seguinte ordem:

DS -65.891 -Programa de cooperação entre a Prefeitura e a iniciativa privada.

TC -65.893 -Educação para o trânsito.

TC -65.894 -Taxi - Bandeira 2 no final do ano.

CM -65.895 -Estabelece critério para publicação de leis.

DS -65.951 -Microrregião.

DS -66.015 -Colocação de novas placas de ruas.

AS -66024 -Interrupção da gravidez (SUS).

DS -66.351 -Calendário de Eventos turísticos.

DS -66.408 -Sinalização dos Pontos turísticos.

Atenciosamente,

Vereador Paulo Machado

Julio Martins Pres. C.C.

Ilmº Sr. ~~Adinelson Troca~~

Câmara de Vereadores

Rio Grande-RS

Gab. Vereador PAULO MACHADO - PAULÃO -- Fone: 31-17-11 Ramal 233 - Fax: (0532) 31-17-86